



FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

JOEL REIS DA SILVA

ALIENAÇÃO PARENTAL - OS PROFESSORES

SABEM O QUE É ISSO?

ARIQUEMES - RO

2015

Joel Reis da Silva

**ALIENAÇÃO PARENTAL – OS PROFESSORES
SABEM O QUE É ISSO?**

Trabalho de conclusão de curso de Psicologia da Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA com requisito parcial a obtenção do título de Bacharelado e Licenciatura em Psicologia.

Prof^a Orientadora: Dr.^a Mailla Beatriz Goellner

Ariquemes - RO

2015

Joel Reis da Silva

ALIENAÇÃO PARENTAL – OS PROFESSORES SABEM O QUE É ISSO?

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Psicologia da Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA com requisito parcial a obtenção do título de Bacharelado e Licenciatura em Psicologia.

Prof.^a Orientadora: Dr.^a Maila Beatriz Goellner

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof.^a Orientadora: Dr.^a Mailla Beatriz Goellner
Faculdade de Educação e meio Ambiente – FAEMA

Prof. Esp. Viviane Schons
Faculdade de Educação e meio Ambiente – FAEMA

Prof. Ms. Carlos Eduardo
Faculdade de Educação e meio Ambiente – FAEMA

Ariquemes _____ de novembro 2015

A minha família que sempre esteve ao meu lado apoiando e dando forças para perseverar em busca de minhas conquistas.

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me proporcionado a oportunidade de vir a este mundo. Pelos pais e irmãos que me deu, e pelos anos de vida a mim concedidos com muita saúde.

A Deus pela oportunidade de já aos trinta anos de idade poder iniciar uma faculdade e por ter me dado condições de chegar até o fim desta fase, pois um novo começo me espera.

A Deus por ter me ouvido em minhas orações quando pedia força para não esmorecer no meio do caminho.

Ao meu pai Valdomiro por tudo que me fez, pois eu sei que sem o seu sacrifício eu não teria chegado até aqui. Me lembro de ele falar que não teve a oportunidade de estudar, mas que faria tudo que estivesse ao seu alcance para que seus filhos pudessem estudar. Hoje o senhor Valdomiro tem um filho graduado em Geografia, Letras e Direito, Matemática, Psicologia e Pedagogia.

A minha querida mãe que ao lado de meu pai nunca desistiu de que todos os seus filhos pudessem estudar e angariar uma boa qualidade de vida, sempre trabalhou até mesmo na lavoura, no cabo da enxada, da foice, do facão entre outros, para assim contribuir com meu pai na sustentação dos filhos.

Ao meu pai e minha mãe pelos irmãos que tive, irmãos que amo e que sempre estão prontos para ajudar naquilo que precisar, lembro quantas vezes me forneceram informações acerca de coisas da faculdade das quais eu não tinha conhecimento. Obrigado Rosângela, Daniel, Valdeir e Adriano.

A Débora minha noiva quase já esposa que durante todo este período de faculdade esteve ao meu lado me apoiando mesmo nos momentos de dificuldades. Ela sempre compreendeu que esse momento era passageiro e sempre me dizia “você é inteligente, você consegue, vai dar tudo certo”.

Aos meus companheiros e amigos de trabalho que estiveram comigo nesses anos e sempre me ajudaram quando precisei. Sempre havia um pronto para fazer a troca de serviço para que eu não faltasse às aulas.

As minhas amigas Maria Isabel, Lorena, Juciléia e Rosemar, pessoas que contribuíram significativamente em minha formação acadêmica e pessoal. Estiveram durante esses anos ao meu lado, dividindo espaço, companheirismo, lealdade, respeito e conquistas. Tive a oportunidade de poder realizar diversas atividades acadêmicas com essas grandes amigas que jamais esquecerei, pessoas que sempre terão um espaço reservado em meu coração.

As minhas colegas de curso que durante todo esse período de faculdade contribuíram para o meu desenvolvimento acadêmico e pessoal

Aos meus professores que durante esses anos estiveram me orientando, me ajudando a ser um profissional de psicologia.

A minha professora e orientadora a Dr.^a Maila Beatriz Goellner, pessoa que acrescentou muito em minha formação acadêmica, bem como em minha vida pessoal.

Aos professores e professoras que foram voluntários para a realização deste trabalho.

Por fim a todos aqueles que de forma direta ou indiretamente contribuíram para a realização, construção e finalização deste trabalho.

Neste mundo tudo tem a sua hora, cada coisa tem o seu tempo.

Há o tempo de nascer, há o tempo de morrer.

Tempo de plantar e colher, tempo de derrubar e de construir.

*Há o tempo de se tornar triste e de alegrar, tempo de chorar e de
sorrir.*

*Tempo de espalhar pedras e de juntá-las, tempo de abraçar e de se
afastar.*

Há tempo de calar e de falar.

*Há o tempo de guerra e há o tempo de paz,
mas sempre é tempo de amar.*

Autor Desconhecido

RESUMO

A alienação parental é um tema atual e ainda pouco conhecido da sociedade, é um conflito presente nas disputas de guarda de filhos capaz de causar danos psicológicos comprometendo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente. O objetivo desse estudo foi o de identificar o nível de conhecimento dos professores municipais de ensino fundamental sobre o tema alienação parental. Trata-se de uma pesquisa qualitativa cujo instrumento de coleta de dados foi uma entrevista semiestruturada com seis questões norteadoras, realizado com treze participantes em escolas municipais do município de Ariquemes-RO. Para análise dos dados utilizou-se a análise de conteúdo preconizada por Bardin. Como resultados obteve-se três categorias denominadas **conhecimento, comportamento e professores e a alienação parental**. A alienação parental precisa ser combatida. Pais e mães garantem os direitos de seus filhos, não os prive daquilo que lhes é essencial para seu pleno desenvolvimento.

Palavras chaves: Psicologia Jurídica; Família; Alienação Parental.

ABSTRACT

Parental alienation is a novel and little known theme in society, it is a present conflict in custody disputes of sons that can deliver psychological damage compromising the child and teenager's full development. The objective of this study was to identify the level of knowledge of public school teachers about the parental alienation theme. It is a qualitative research which the data collect tool was a semi-structured interview with six guideline question, realized with thirteen participants in public schools of Ariquemes-RO county. For the data analysis it has been utilized content analysis by Bardin. As results obtained three categories denominated knowledge, behavior and teachers and Parental alienation. Parental alienation needs to be tackled. Fathers and mothers guarantee the rights of their children, don't deprive them from what is essential for their full development

Keywords: Legal psychology, family, Parental Alienation

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. REVISÃO DE LITERATURA.....	13
2.1 Psicologia Jurídica.....	13
2.2 Família.....	15
2.3 Alienação Parental.....	17
3. OBJETIVOS.....	22
3.1 Objetivo Geral.....	22
3.2 Objetivos Específicos.....	22
4. METODOLOGIA.....	23
4.1 Tipo De Estudo.....	23
4.2 Participantes.....	23
4.3 Critérios de Inclusão e Exclusão.....	25
4.4 Local.....	25
4.5 Instrumentos de Coleta de Dados.....	26
4.6 Forma de Análise de Dados.....	26
4.7 Aspectos Éticos.....	26
5. RESULTADOS.....	27
6. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	30
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
8. REFERÊNCIAS.....	37
9. APÊNDICE.....	41
10. ANEXOS.....	42

INTRODUÇÃO

Como surgiu o interesse sobre o tema deste estudo? No ano de 2011, primeiro ano de faculdade o pesquisador teve a oportunidade de participar de um encontro de psicologia na cidade de Porto Velho – RO, capital do estado. E dentre os diversos temas ministrados em palestras e minicursos esteve palestrando sobre o tema Alienação Parental (AP) a Senhora Denise Maria Perissini da Silva psicóloga clínica e jurídica no estado de São Paulo. Ouvindo a palestrante o tema chamou a atenção, pois até o presente momento nunca se havia ouvido falar a respeito e à medida que a palestrante progredia em sua palestra fez o pesquisador refletir sobre o tema e visualizar acontecimentos do dia a dia que se encaixavam dentro das características descritas como as que um alienador (a) pratica em seu ato desumano. Foi a partir de então que surgiu o interesse em estudar a AP.

Para o presente estudo abordou-se a história da psicologia jurídica no Brasil devido ao tema AP estar presente nas separações conjugais e Disputa de Guarda dos filhos, considerando que este conflito pode trazer consequências psicológicas danosas para as crianças e adolescentes envolvidos no processo. Altoé (2003) traz que no início da psicologia jurídica no Brasil a atuação do profissional de psicologia era voltada quase que exclusivamente para a realização de perícia, exame criminológico e parecer psicológico baseado no psicodiagnóstico, feitos a partir de algumas entrevistas e nos resultados dos testes psicológicos aplicados.

De acordo com Altoé (2003) a aproximação da Psicologia com o Direito se deu no final do século XIX e se denominou “psicologia do testemunho” cujo objetivo era verificar, através do estudo experimental dos processos psicológicos, a fidedignidade do relato do sujeito envolvido em um processo jurídico. A psicologia jurídica é uma vertente nova da psicologia que estuda o comportamento criminal e tem como objetivo auxiliar a justiça na tomada de decisões diante dos processos nas Varas de famílias, Varas de infância e juventude entre outras.

Partindo do princípio de que a família é a principal responsável em dar a proteção, educação, segurança plena ao desenvolvimento da criança e do adolescente, esta se constitui uma das principais guardiãs dos direitos fundamentais da criança e do adolescente não excluindo a responsabilidade do Estado. Não se pode falar da AP sem mencionar a família, haja visto que é no processo de encerramento conjugal que ela acontece, normalmente na disputa de guarda da criança e do adolescente. Outra importante guardiã dos direitos fundamentais da criança e do adolescente está a escola, pois é no ambiente escolar que as crianças e os adolescentes passam maior parte do tempo quando não estão em casa com a família.

A educação brasileira passa por um momento de busca por uma melhor qualidade do ensino visando formar bons cidadãos e qualificar seus alunos para o mercado de trabalho que a cada dia que passa se torna mais exigente, de modo que, os educadores precisam estar verdadeiramente qualificados e aptos a contribuir com o processo educacional do país. Os educadores além de ser o profissional que contribui para o desenvolvimento pessoal, social, cultural, político, econômico, educacional e profissional de seus alunos precisam estar atentos a detalhes nos comportamentos das crianças que muitas vezes demonstram algum tipo de sofrimento que estão vivenciando e em muitos casos apresentam sinais de algum tipo de violência no âmbito familiar.

Podemos citar aqui como umas das violências que uma criança e/ou adolescente estão sujeitos a AP que segundo Oliveira (2014) é no espaço escolar que as crianças manifestam os primeiros sinais da AP., portanto, os profissionais da educação precisam estar atentos em relação aos comportamentos das crianças, observar o rendimento escolar de seus alunos e ter a capacidade de observar questões que estão fora do âmbito educacional, principalmente aquelas advindas do meio familiar.

A AP é um tema atual e ainda pouco conhecido da sociedade, porém tem sido bastante discutido no meio jurídico, pois este é um conflito presente nas disputas de guarda de filhos capaz de causar danos psicológicos comprometendo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente. Tema este ainda não tão conhecido, mas é causador de diversos danos àqueles envolvidos nos processos de separação e de disputa de guarda, sendo as crianças e adolescentes os que mais sofrem com esta prática.

Segundo Dorneles (2013) a manipulação exercida, geralmente por um dos pais, sobre a criança ou adolescente, contra o outro progenitor, caracteriza a conduta de alienação parental. “Denegrir a imagem moral do genitor alienado perante os filhos é uma forma de abuso psicológico, sutil, subjetivo e difícil de mensurar objetivamente e que pode trazer sérias consequências psicológicas e problemas psiquiátricos (SILVA, 2010, p. 58)”. Para Dorneles (2013) a AP consiste em prática extremamente grave, capaz de gerar consequências imensuráveis e, em inúmeros casos, irreversíveis para os envolvidos, razão pela qual merece ser conhecida e mais profundamente estudada.

O estudo partiu dos seguintes questionamentos. Será que os professores das escolas do município de Ariquemes - RO conhecem o conceito de alienação parental? Será que estes mesmos professores estão aptos a identificar traços característicos em crianças que estão sendo vítimas de alienação parental? Será que o município tem algum programa que visa orientar estes profissionais? São perguntas como estas que este estudo objetivou responder.

A AP é difícil de ser constatada e na maioria das vezes ela só é percebida quando já se encontra em um estágio avançado. Tendo em vista que parte do tempo as crianças permanecem nas escolas torna-se importante a capacitação dos professores, de modo que, estes se tornem importantes aliados no processo de identificação de ocorrência da AP de modo a evitar a instalação da Síndrome de Alienação Parental (SAP) sendo esta última consequência da prática da AP., portanto, consideramos justificado o presente estudo do tema Alienação Parental junto aos professores da rede municipal de educação.

Tendo em vista que AP é um tema ainda pouco conhecido na sociedade, sendo esta um tema da psicologia jurídica que também é uma ciência ainda nova no Brasil este estudo buscou identificar o nível de conhecimento do conceito AP por parte dos professores da rede municipal de educação, bem como investigou se estes profissionais da educação municipal estavam qualificados para identificar traços característicos nas crianças e se estavam aptos para lidar com a situação.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 PSICOLOGIA JURÍDICA

Para Nunes e Rocha (2012) a Psicologia e o Direito são ciências diferentes que caminham para o mesmo alvo: o ser humano e o relacionamento entre as duas é essencial para o cumprimento da Justiça, pois ambas perseguem a conduta humana e caminham para a mesma meta, que é a de diminuir o sofrimento do homem. De acordo com Nunes e Rocha (2012) a psicologia jurídica integrada ao direito poderá contribuir para a elaboração de leis mais adequadas à sociedade e colaborar com a organização do sistema de administração da justiça.

A Psicologia Jurídica no Brasil é tão recente quanto a própria Psicologia em si. De acordo com Lago et al (2009) a atuação de psicólogos brasileiros na área da Psicologia Jurídica tem seu início com o reconhecimento da profissão na década de 1960. De acordo com Rovinski (2002) *apud* Lago et al. (2009) os primeiros trabalhos ocorreram na área criminal, enfocando estudos acerca de adultos criminosos e adolescentes infratores da lei. Lago et al. (2009) traz que, inicialmente a Psicologia era identificada como uma prática voltada para a realização de exames e avaliações, buscando identificações por meio de diagnósticos. Para Brito (2005) *apud* Lago et al. (2009), os psicodiagnósticos eram vistos como instrumentos que forneciam dados matematicamente comprováveis para a orientação dos operadores do Direito.

Além da área criminal o psicólogo passou a atuar em outros campos como por exemplo no Direito Civil com destaque na área do Direito da Infância e Juventude. Após a Implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Brasil, (1990) o trabalho do psicólogo foi ampliado, envolvendo atividades na área pericial, acompanhamentos e aplicação das medidas de proteção ou medidas socioeducativas (TABAJASKI; GAIGER; RODRIGUES, 1998 *apud* LAGO et al 2009). De acordo com Nunes e Rocha (2012) a atuação do psicólogo jurídico vai desde o diagnóstico e prognóstico das mazelas pessoais dos sujeitos do processo até ao limite que o estado

mental desses sujeitos pode levá-los a um estado de delinquência ou de incapacidade.

O número de psicólogos na área jurídica ampliou a partir da realização de concursos públicos para os tribunais de Justiça, com destaque para o estado de São Paulo em 1985 e o estado do Paraná em 1997. De acordo com Lago et al (2009), nos últimos dez anos a demanda pelo trabalho do psicólogo em áreas como Direito da Família e Direito do Trabalho vem tomando força.

Na área da família a atuação do psicólogo se dá entre outras nos processos de separação e divórcio que envolvem a participação do psicólogo que em sua maioria são litigiosos, ou seja, são processos em que as partes não conseguiram acordar em relação às questões que um processo desse cunho envolve (SILVEIRA, 2006 *apud* LAGO et al. 2009).

Uma outra área importante de atuação do psicólogo jurídico trata-se da Disputa de Guarda: nos processos de separação ou divórcio é preciso definir qual dos ex-cônjuges deterá a guarda dos filhos. Em casos mais graves, podem ocorrer disputas judiciais pela guarda (SILVA, 2006 *apud* LAGO et al. 2009).

Nesses casos, o juiz pode solicitar uma perícia psicológica para que se avalie qual dos genitores tem melhores condições de exercer esse direito. Além dos conhecimentos sobre avaliação, psicopatologia, psicologia do desenvolvimento e psicodinâmica do casal, assuntos atuais como a guarda compartilhada, falsas acusações de abuso sexual e síndrome de alienação parental podem estar envolvidos nesses processos. Portanto, é necessário que os psicólogos que atuam nessa área estudem esses temas, saibam seu funcionamento e busquem a melhor forma de investigá-los, de modo a realizar uma avaliação psicológica de qualidade (LAGO et al. 2009, p. 5).

Para Lopez (2011) a Psicologia jurídica é a Psicologia aplicada ao melhor exercício do direito. Nota-se que como a psicologia em si no Brasil sua história é ainda recente a Psicologia jurídica é mais recente ainda, mas é notável que com o passar dos anos ela vem ganhando seu espaço e demonstrando o quanto ela pode contribuir com a aplicação do direito e uma entre suas várias atuações tem sido na vara de família. A Psicologia jurídica tem mostrado para a Justiça brasileira e sociedade o quanto ela pode ser importante neste contexto. Para Nunes e Rocha (2012) a psicologia jurídica e seus idealizadores, são indispensáveis à Justiça e indissociáveis dos diversos ramos do Direito. Recorrendo-se a ela pode-se evitar o cometimento de erros judiciais garantindo assim, decisões mais justas para as demandas legais.

2.2 FAMÍLIA

Considerou-se importante para este estudo abordar o conceito familiar, haja visto o tema estar presente no contexto das disputas de guarda nas varas de família. Para Tosta (2013) conceituar família é uma tarefa árdua e complexa, uma vez que este instituto tem importância e significado social diferentes para vários povos. Segundo Tosta (2013) é cabível destacar ainda que os parâmetros sociais sofrem alterações conforme o momento histórico vivenciado.

A família é para muitos o primeiro local onde o indivíduo entra em contato com o mundo exterior e é desse meio que ele terá suas primeiras lições de vida, de como deve se comportar e sobreviver no mundo, é neste espaço que o indivíduo começa a se construir moral e socialmente, para muitos a família é considerada a base que todo ser humano precisa. Para Macedo (1994) a família é vista como o primeiro espaço psicossocial, protótipo das relações a serem estabelecidas com o mundo.

Ao longo dos anos é possível notar que o perfil da família brasileira passou por mudanças. A estrutura e o funcionamento da família mudaram, se tornou mais flexível e mais igualitária e aquele modelo de família patriarcal do século XX onde o pai era o provedor, os filhos obedeciam e a mãe tinha como responsabilidade cuidar da casa e da educação dos filhos já não é tão dominante na sociedade contemporânea. A mulher de hoje conquistou seu espaço no mercado de trabalho, na política e demais setores da sociedade. Segundo Longano (2011) no novo conceito de família, presta-se mais atenção à ordem psíquica, aos laços afetivos e a presença do dano afetivo. Longano, (2011) afirma ainda que nos dias de hoje existe a guarda conjunta (guarda compartilhada), a valorização dos laços sem tanta solenidade, ou seja, pai e mãe tem as mesmas obrigações e compartilham as tarefas entre si.

Hoje em dia não se pode mais falar da família brasileira de um modo geral, pois existem vários tipos de formação familiar coexistindo em nossa sociedade, tendo cada uma delas suas características e não mais seguindo padrões antigos. Agora existem famílias de pais separados, chefiadas por mulheres, chefiadas por homens sem a companheira, a extensa, a homossexual, e ainda a nuclear que seria a formação familiar do início dos tempos formada de pai, mãe e filhos, mas não seguindo os padrões antiquados de antigamente (TOSTA 2013, p. 5).

Este novo modelo de família deu o direito de liberdade a mulher tornando-a menos submissa aos desejos do marido. Segundo Monteiro [201?] a família se

apresenta nas mais diversas formas que vão desde a constituição da família monoparental, reconhecida constitucionalmente, até o estabelecimento da família homo afetiva, já perfilhada pelo Supremo Tribunal Federal - STF como união estável. Para Macedo (1994) o que caracteriza fundamentalmente a família são as relações de afeto e compromisso e a durabilidade da sua permanência como membro.

De acordo com Macedo (1994) a família sempre foi tida como uma entidade que situa e legitima o indivíduo em seu espaço social. Macedo (1994) traz também que para a Psicologia a família é o primeiro ambiente no qual se desenvolve a personalidade nascente de cada novo ser humano.

Partindo do princípio de que a família é a principal responsável em dar a proteção, educação, segurança plena ao desenvolvimento da criança e do adolescente, esta se constitui uma das principais guardiãs dos direitos fundamentais da criança e do adolescente não excluindo a responsabilidade do estado. Quando a família se torna negligente é responsabilidade do estado prover os direitos fundamentais àquelas crianças e adolescentes. A Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 227 traz que:

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2010).

A lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

O ECA também impõe a família sua responsabilidade o que está expresso em seu, Art. 4º.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

2.3 ALIENAÇÃO PARENTAL

Carlos y Elizabeth estuvieron casados por siete años. Procrearon dos hijos que al momento de divorcio contaban con cinco y seis años. Hace tres años la pareja se divorció por infidelidad de parte de Carlos. Elizabeth asumió la custodia de los niños y se establecieron relaciones paterno filiales. Estas están interrumpidas hace dos años. Los menores no quieren irse con su papá por que rechazan el que haya dejado a su mamá por otra mujer. Además rechazan la conducta de Carlos en su rol como esposo. La situación ha sido evaluada por varios profesionales quienes entienden que esta situación presenta las características de una enajenación parental (NAZARIO e RIVERA, 20?, p. 1).

E neste contexto Juras (2009) traz que o divórcio é um fenômeno crescente em nossa sociedade e, da mesma forma, existe um aumento de ex-cônjuges que buscam a justiça para resolver seus conflitos familiares. Muitos casais quando resolvem se separar, dissolver o casamento não conseguem se entender e muitas das vezes vão parar nos tribunais para que a Justiça decida por eles aquilo que deveriam resolver em consenso, principalmente pelo fato de ter crianças e/ou adolescentes frutos dessa união envolvidos no processo e que na condição de pai/mãe destes deveriam priorizar e assegurar os direitos a eles estabelecidos por lei, mas o que se vê é que um dos cônjuges opta por dificultar esse processo e muitas das vezes acaba praticando a AP. De acordo com Silva (2011) é comum que o genitor não-guardião (geralmente o pai) se queixe de que o genitor guardião (em geral a mãe) dificulte ou impeça as visitas dele aos filhos, sob as mais variadas alegações, na maioria das vezes infundadas e absurdas.

AP se constitui da prática de difamação que um dos ex-cônjuges normalmente aquele que detém a guarda dos filhos (no Brasil normalmente são as mulheres, pois são elas as detentoras da guarda) passam a denegrir de forma não justificada a imagem do outro genitor junto aos filhos com o intuito de fazer com que a criança e/ou adolescente passe a evitar o convívio com a outra parte, tendo como objetivo se vingar do ex-companheiro (a). De acordo com, Próchno, Paravidini e Cunha (2011) a AP se constitui da prática que um dos pais amparado no seu desejo vingativo para com o outro genitor, visa quebrar o vínculo de afeto presente na relação parental. Segundo Dorneles (2013), o alienador assume comumente uma postura de desobediência a regras, inclusive recusando submeter-se a decisões judiciais, como se não tivesse ele o dever de acatá-las.

Para Monteiro [201?] a AP consiste em catequizar a criança para agir contra o genitor não guardião, o que certamente ocasionará a perda da afetividade e da identidade necessárias ao crescimento e maturidade do indivíduo. Darnal (1997) *apud* Silva C. M. C. (2011) traz que a AP seria um conjunto de comportamentos que podem provocar uma perturbação entre a criança e o outro progenitor. O psiquiatra norte americano Richard Gardner define a Síndrome de Alienação Parental (SAP) como: “um distúrbio que surge principalmente no contexto das disputas pela guarda e custódia das crianças” (GARDNER, 1985 p. 43 *apud* SILVA, 2010).

El Síndrome de Alienación Parental es un término empleado por primera vez por el psiquiatra estadounidense de niños Richard Gardner. Este luego de sus investigaciones, describe el síndrome como un desorden que surge casi exclusivamente en los pleitos de custodia de menores. Tiene como manifestación una campaña de denigración, producto de la manipulación o lavado de cerebro por parte del padre alienante en contra del padre alienado (NAZARIO e RIVERA, 20?, p. 1).

A AP pode ser praticada tanto pela mãe quanto pelo pai, podendo ainda ser praticada por uma 3ª pessoa, avós, tias, tios e até mesmo por amigos, que por algum motivo deseja afastar um dos genitores do convívio familiar. O alienador apresenta diversos comportamentos sendo que o objetivo final é afastar a criança ou adolescente do convívio com o outro. Tem como objetivo obstruir o contato entre o genitor e filho e não mede consequências para obter o que deseja, sendo que em muitos casos chega a fazer uso de denúncias falsas de abuso sexual. O alienador

deseja denegrir a imagem do outro genitor e para isso não medirá esforços para obter êxito.

De acordo com Silva (2010) não há índices oficiais da SAP no Brasil porque:

A SAP não está registrada nos catálogos e códigos internacionais de doenças (CID - 10 e DSM – IV); os processos em varas de família e varas da infância tramitam em “segredo de justiça”, o que significa que suas informações são sigilosas, restritas às partes, advogados, fórum, profissionais identificados; esbarramos no conservadorismo do Judiciário, e no despreparo e desconhecimento dos psicólogos e assistentes sociais, dentro e fora do Judiciário, que às vezes não conseguem identificar a SAP mesmo se deparando com vários casos... (SILVA, 2010 p. 60-61).

O que Silva escreveu em 2010 dizendo que a SAP não estava catalogada na CID-10 e DSM-IV, verifica-se também que o DSM-V lançado recentemente no ano de 2014 ainda não a contemplou, ou seja, a SAP ainda não foi catalogada como doença.

A lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a AP e altera o art. 236 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para que repudie genitor ou que cause prejuízos ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (BRASIL, 2010).

Algumas das características de alienação parental de acordo com a Lei 12.318/2010:

- Realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
- Dificultar o exercício da autoridade parental;
- Dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;
- Dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
- Omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

- Apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;
- Mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

A prática da AP pode causar diversos danos psicológicos àquela criança e/ou adolescente e é dever e obrigação de todos zelar para que isto não ocorra. O artigo 3º da lei n. 12.318/2010 trata que:

Art. 3º A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança e do adolescente de convivência familiar saudável, constitui prejuízo à realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, abuso moral contra a criança ou adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda (BRASIL, 2010).

O dano psicológico advindo dessa prática resulta naquilo que é chamado de SAP que para muitos seria o mesmo que AP. De acordo com Fonseca (2006) AP é o processo de afastamento do filho de um genitor provocado pelo outro. Enquanto a SAP refere-se às sequelas emocionais e comportamentais que atingirão as crianças vítimas do afastamento, ou seja, uma patologia. Dornelles (2013) as diferencia dizendo que a AP representa o esforço do alienante em manipular a criança ou adolescente para que rejeite, sem justificativa, um dos pais, a SAP mostra-se como o efeito produzido no filho alienado, como expressão do êxito da conduta do manipulador. Ainda diferenciando AP de SAP Silva (2011) traz que a AP caracteriza o ato de induzir a criança a rejeitar o pai/mãe-alvo (com esquivas, mensagens difamatórias, até o ódio ou acusações de abuso sexual). A SAP é o conjunto de sintomas que a criança pode vir ou não a apresentar, decorrente dos atos de AP.

Canabarro (2012) cita que Richard Gardner distingue três níveis de desenvolvimento da SAP que são: nível leve, moderado e severo.

No nível leve, a criança apresenta superficialmente alguns sintomas. No nível moderado, os sintomas são mais evidentes; a criança faz comentários desrespeitosos e inapropriados contra o genitor (geralmente o pai), o qual é visto por ela como uma pessoa má e ruim,

enquanto que a mãe é tida como boa; as visitas são realizadas a muito custo, mas quando se afasta da mãe, a criança consegue ter um relacionamento harmonioso com o pai. O nível severo se caracteriza como sintomas mais expressivos; a mãe e a criança compartilham fantasias paranoides com relação ao pai; a criança entra em pânico frente à ideia de ir ao encontro deste, tornando assim, impossíveis as visitas feitas tanto pelo pai como pela criança. O nível moderado é identificado pelo autor como o mais comum entre as crianças. Já o nível severo é tido como raro em crianças que apresentam esta Síndrome (CANABARRO 2012, p. 9 e 10).

Canabarro (2012) cita que o psicólogo Álvaro Pereira da Silva Jr., acredita que o melhor meio de se identificar a SAP é investigar a história do casal, entender a dinâmica das relações entre os dois, as motivações daquele que está denunciando e buscar as características psicológicas típicas na criança alienada.

A AP existe e está presente nos conflitos de disputa de guarda e outros conflitos familiares. O que precisa é dar mais atenção a essa problemática, pois ela é causadora de diversos danos psicológicos as crianças e aos adolescentes envolvidos nas brigas que seus pais adultos travam simplesmente por vingança e não aceitação da separação conjugal. Quando estes deveriam ter como prioridade zelar pelos direitos destes indivíduos ainda em formação, seus filhos. O combate a AP precisa do envolvimento do Judiciário, dos Psicólogos, das Escolas e de toda a sociedade. É preciso torná-la pública, mostrar à sociedade as consequências danosas que ela é capaz de provocar em um indivíduo em processo de formação.

Além do psicólogo escolar outro profissional de suma importância na identificação da alienação parental está o professor, sendo este a pessoa que mais mantém contato com a criança. Podendo assim ser conhecedor de detalhes particulares da vida da criança e do adolescente. De acordo com Silva (2014) pais que são alienadores por vezes proíbem a escola de passar qualquer informação do filho ao outro genitor e chegam até mesmo a exigir que o outro não frequente a escola do filho e ali manter contato com a criança. É sabido que algumas escolas mediante seus profissionais por falta de conhecimento acabam aderindo a esse tipo de atitude do alienador e assim contribuem para que a AP aconteça e até mesmo para que a SAP se estabeleça.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Identificar o nível de conhecimento dos professores municipais de ensino fundamental sobre o tema alienação parental.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Verificar juntos aos professores qual o conceito de alienação parental que eles possuem.

Investigar se os professores poderiam identificar traços característicos da alienação parental nas crianças.

Identificar nas escolas de ensino fundamental do município programas de prevenção de ocorrência da alienação parental.

Discutir a necessidade de um trabalho preventivo da alienação parental nas escolas do município.

5. METODOLOGIA

Afim de responder tais questionamentos se propôs para o estudo uma pesquisa qualitativa de entrevista semiestruturada com seis questões norteadoras de caráter descritivo. O estudo se realizou em três escolas do município com um número de treze professores que responderam as questões em seu próprio local de trabalho. Posteriormente a coleta de dados foi realizada a transcrição na íntegra de todas as entrevistas, a categorização e discussão dos resultados de acordo com a teoria de Bardin.

5.1 TIPO DE ESTUDO

Tratou-se de um estudo qualitativo de caráter descritivo. Para Minayo (2007), a fonte mais importante de dados em pesquisa qualitativa é a realidade social do sujeito e o conjunto de representações que ele traz consigo. A pesquisa qualitativa considera como preocupação essencial do investigador o significado que as pessoas atribuem às coisas e à vida (MINAYO, 2007). O investigador torna-se o instrumento principal do estudo, pois tem a possibilidade de interagir com os participantes a fim de acessar o ponto de vista e as subjetividades do sujeito (MINAYO, 2007).

5.2 PARTICIPANTES

Foram participantes do estudo 13 professores lotados em escolas municipais que lecionavam para alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. A seleção destes profissionais ocorreu mediante voluntariado.

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio realizar o contato com a diretora da escola, esta solicitou acadêmico aguardasse o horário de intervalo para falar com

Mário Quintana ao que o pesquisador- os professores. Ao

contatar os professores foi explanado o objetivo da pesquisa e solicitado voluntários para participar e cinco professoras manifestaram o desejo de contribuir com a pesquisa. Após o projeto deste estudo ter sido aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP o pesquisador voltou a escola para realizar a entrevista com os professores voluntários e foi preciso retornar seis vezes. Sendo uma para agendar as entrevistas e neste primeiro contato já se realizou a coleta de dados com duas professoras. Neste mesmo dia no período vespertino coletou-se os dados com mais uma professora. Para a realização das demais entrevistas foi preciso retornar outras vezes em horários diversos até conseguir encontrar as demais professoras disponíveis e somente na sexta tentativa foi possível realizar a coleta de dados com as duas últimas professoras desta escola. Todas as entrevistas foram realizadas na sala dos professores.

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Pedro Louback realizou-se contato primeiramente com a diretora da escola e esta solicitou que fosse chamado alguns professores para expor-lhes a respeito da pesquisa e assim conseguir voluntários. Após explicar aos professores os objetivos da pesquisa quatro professoras manifestaram interesse em participar. No período da coleta de dados retornou-se à escola para realizar a entrevista com as professoras voluntárias e foi preciso retornar quatro vezes nessa escola em horários diversos devido a disponibilidade de cada professora para participar da entrevista. No primeiro contato realizou-se a coleta de dados com duas professoras. A terceira entrevista foi realizada na segunda ida a escola e a última entrevista no quarto retorno à escola. Nesta escola a sala disponibilizada para a realização das entrevistas foi a sala dos professores.

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz após o primeiro contato com a diretora esta convidou o pesquisador-acadêmico para ir ao encontro dos professores. O pesquisador-acadêmico junto com a diretora foi de sala em sala contatando um a um, explicando a pesquisa e seis professores manifestaram o desejo de participar da pesquisa, portanto coletou-se os dados somente de quatro professores, dois homens e duas mulheres. Para realizar a coleta de dados foram necessárias três idas a escola, uma para contatar os professores voluntários e agendar as entrevistas. Posteriormente os agendamentos retornou-se em dois dias, sendo um pelo período matutino, outro no período vespertino. Nesta escola três

entrevistas foram realizadas na sala dos professores e uma realizada na sala de informática.

5.3 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

Como critérios de inclusão foram entrevistados professores de três escolas do ensino fundamental do município de Ariquemes – RO, limitando-se o estudo aos professores que atendiam alunos do 1º ao 5º ano na área urbana. As escolas foram escolhidas mediante pré-conhecimento do pesquisador com funcionários de cada escola de modo que facilitasse a entrada no campo de pesquisa. Como critérios de exclusão os professores do ensino fundamental a partir do 6º ano da rede municipal de educação, as escolas da área rural e as escolas estaduais, assim também, outras escolas municipais e da área urbana foram excluídas por ter atingido o número desejado de participantes em apenas três escolas.

5.4 LOCAL

O presente estudo foi realizado em três escolas do município escolhidas de forma aleatória.

Escola 01 - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana localizada na rua Papoulas N.º 2710, Setor 4 Ariquemes – RO.

Escola 2 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Pedro Louback localizada na rua Dom Pedro II N.º 872, Bairro Monte Cristo Ariquemes – RO.

Escola 3 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz localizada na rua Albina Sordi N.º 3926, Setor 11 Ariquemes – RO.

5.5 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

A coleta de dados ocorreu mediante entrevista semiestruturada (Apêndice A). Cada professor participante respondeu de forma individual. Foi utilizado um aparelho celular para captação de áudio, uma caneta, uma prancheta e papel A4 para anotações. A entrevista foi realizada na própria escola de atuação do participante. O espaço e horário para a realização da entrevista ficou sujeito a disponibilização da diretora de cada escola.

De acordo com Minayo (2007), a entrevista semiestruturada permite que o participante da pesquisa expresse livremente sua opinião, que no caso deste estudo buscou-se o conhecimento que o (a) professor (a) tinha acerca do tema da pesquisa.

5.6 FORMA DE ANÁLISE DOS DADOS

As entrevistas foram gravadas e transcritas na íntegra. Para análise dos dados, foi utilizada a análise de conteúdo. De acordo com Bardin (1995), a técnica de análise de conteúdo compõe-se de três etapas: 1) a pré-análise; 2) a exploração do material; 3) o tratamento dos resultados e interpretação. Na etapa de pré-análise, foi realizada leitura flutuante das entrevistas, buscando indicadores para o auxílio na interpretação dos dados. A segunda etapa consistiu em definir as unidades de registro e a codificação dos dados a partir da unidade definida. Na etapa de tratamento dos resultados e interpretação, foi realizada a classificação dos dados, agrupando-os de acordo com suas semelhanças.

5.7 ASPECTOS ÉTICOS

O presente estudo foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA, seguindo a resolução 466/12 em pesquisa (BRASIL, 2013). Foi aprovado sob número do parecer 1.130.236.

6. RESULTADOS

Este estudo permitiu subdividir os achados em categorias e subcategorias. A categoria 1 - **Conhecimento** foi subdividida em três subcategorias, que são: 1.1 **falta de conhecimento sobre AP**, 1.2 **conhecimento equivocado sobre AP** e 1.3 **nível de conhecimento**. A categoria 2 – **Comportamento** subdividida em duas subcategorias que são: 2.1 - **comportamento dos pais e mães** e 2.2 - **consequências para as crianças**. A categoria 3 - **professores e a AP** subdividida em duas subcategorias 3.1 - **identificação da AP pelos professores** e 3.2 - **qualificação profissional nas escolas ou no município sobre o tema AP**. Conforme especificado quadro abaixo.

Categoria	Subcategorias
Conhecimento	Falta de conhecimento sobre AP.
	“Não, nem ideia” P1; “Eu não sei o que significa” P2; “Não sei te responder” P4; “Eu não sei” P6; “Não sei” P9; “Não tenho conhecimento” P10.
	Conhecimento equivocado sobre AP.
	“Seria a responsabilidade que os pais vinham ter com os filhos no caso de pais separados” P3; “Depender do parente” P7; “Para mim é alguma coisa que está preso” P8; “É você conduzir a pessoa a convencer ela de algo” P10; “Eu acho que é o relacionamento [...] dos filhos com os pais” P12; “Comportamento que as pessoas têm que vai passando de geração em geração” P13
	Nível de conhecimento.

	<p>“Nada” P4. “Pouquíssimo” P5; “Não sei nada” P6; “Bem pouco” P8; “Nada” P 9; “Quase nada” P11;</p>
Comportamento	<p>Comportamento de pais e mães.</p> <p>“Ela não fala meu marido ela fala o pai de fulano como sendo a pior pessoa do mundo, como uma pessoa que não está nem aí que não se preocupa, um péssimo pai e não só na minha frente e na frente do filho, mas na frente de toda a sala inteira” P1; “A mãe sempre vinha e falava mal, falava mal do pai assim na frente da criança [...] não valia nada” P2; “O seu pai não presta atenção nessas coisas, que o seu pai não liga para o que eu falo, que acha que tudo que eu falo é exagero meu” P3; “Vem o pai joga a criança contra a mãe, vem a mãe e joga a criança contra o pai e a criança fica naquele jogo de ping pong né” P3; “Ela ameaça se você não for bem você vai morar com o seu pai ou você vai morar com a sua mãe” P4; “Sua mãe não lava sua roupa” P5; “O pai dele está preso, o pai dele matou, o pai dele fez isso” P6; “Ele saiu, ele não dá atenção, ele me trai, ele foi cachorro” P11.</p> <p>Consequências para a criança.</p>

	<p>“Cada vez que ela falava mal a criança ficava mais agitada na aula” P2;</p> <p>“A criança acaba tendo problema [...] no dever da escola [...] escrita” P8;</p>
Professores e a AP	Identificação da AP pelos professores.
	<p>“Através do comportamento [...] observação” P1;</p> <p>“No comportamento deles” P3;</p> <p>“Não” P8;</p> <p>“Primeiro eu teria que saber o que é” P9;</p> <p>“Não conseguiria identificar” P10;</p> <p>“Não saberia” P11;</p> <p>“Sim pelo comportamento deles” P12.</p>
	Qualificação profissional nas escolas ou no município sobre o tema AP.
	<p>“Nunca foi oferecido” P1;</p> <p>“Não tive essa experiência” P2;</p> <p>“Não” P3;</p> <p>“Não, nós não tivemos palestras sobre esse conteúdo não” P4;</p> <p>“Não, nem dentro da escola e nem fora” P5;</p> <p>“Então pode até ter falado do assunto [...] talvez de uma outra forma” P6;</p> <p>“Nunca participei” P8;</p> <p>“Alienação não” P13.</p>

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este estudo buscou junto aos professores da rede municipal de educação do município de Ariquemes - RO investigar o quanto estes profissionais sabiam sobre o tema alienação parental, se estes estariam aptos a identificar uma criança vítima de AP e se nas escolas do município havia um programa de qualificação profissional que contemplasse o tema AP. Dentre os relatos dividimos os achados em três categorias:

Categoria 1 – **Conhecimento**, subdividida em três subcategorias. Na subcategoria 1.1 **conhecimento sobre AP**, os professores demonstraram não ter conhecimento sobre o referido tema “*Eu não sei o que significa*” P2. Na subcategoria 1.2 **Conhecimento equivocado sobre AP**, demonstraram que além de não terem conhecimento estes profissionais apresentaram alguns conceitos equivocados como, “*Para mim é alguma coisa que está preso*” P8. Na subcategoria 1.3 **Nível de conhecimento** trouxe respostas como, “*não sei nada*” P6. Este resultado nos mostra que embora tenha sido nos anos de 1985 que o psiquiatra norte americano Richard Gardner propôs a existência da SAP pela primeira vez o estudo nos leva de encontro ao que a literatura que trata do assunto revela que este ainda é um tema novo e ainda pouco conhecido da sociedade.

Terezinha Feres-Carneiro (2012) em *Alienação Parental: uma leitura psicológica presente em um capítulo do livro Síndrome de Alienação Parental e a Tirania do Guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos*, p. 63, traz que a AP é pouco conhecida tanto por psicólogos quanto por advogados e juizes. A afirmativa é verdadeira, pois a lei que trata do assunto foi aprovada e sancionada no Brasil em 26 de agosto do ano de 2010, **Lei 12.318/2010**. Mesmo sendo tão comum a prática da AP, principalmente no âmbito das disputas de guardas de filhos nas varas de famílias de todo o país, tal conhecimento se restringe a aquelas pessoas envolvidas diretamente. Entre estas pessoas estão os próprios alienadores e alienados, juizes de direito, promotores de justiça, advogados, psicólogos e assistentes sociais.

Categoria 2 – **Comportamento**, subdividida em duas subcategorias. Subcategoria 2.1 **Comportamento de pais e mães**. Esta subcategoria demonstrou que os professores embora não tinham conhecimento quando questionados sobre o

tema AP, estes relataram comportamentos de pais e mães que aconteciam no dia a dia de seu trabalho que remete a comportamentos típicos de alienadores. Comportamentos que tinham como objetivo causar aos filhos uma imagem negativa em relação ao outro genitor. Estes profissionais trouxeram em seus relatos falas de pais e mães como esta, *“Ela não fala meu marido ela fala o pai de fulano como sendo a pior pessoa do mundo, como uma pessoa que não está nem aí que não se preocupa, um péssimo pai e não só na minha frente e na frente do filho, mas na frente de toda a sala inteira” P1*; Isto indica que mesmo sem ter conhecimento de que os pais e mães estavam praticando a AP estes profissionais percebiam este comportamento como não sendo correto e consideraram como um comportamento ruim para a criança. Silva (2011) fala que o genitor alienador possui uma dificuldade muito grande em individualizar, isto é, de reconhecer em seus filhos seres humanos separados de si e buscam deter o controle total sobre eles e conseqüentemente destruir a relação deles com o genitor ausente.

Sabe-se que alguns pais ou mães alienadores exigem das escolas que estas não permitam que o outro genitor aquele que não detém a guarda visite seus filhos durante o horário escolar. Que a escola não forneça nenhum tipo de informação escolar referente ao filho colocando o outro genitor na condição apenas de pagador de pensão, negando a este os direitos que tem de compartilhar da vida dos filhos. A lei 12.318/2010 em seu artigo 2º inciso V considera como AP omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço.

Segundo Pinheiro e Rangel (2009) o alienador não permite ou proíbe, tanto quanto possível, àquele pai/mãe que não é o detentor da guarda o acesso acerca das informações escolares tais como o boletim escolar e os relatórios de acompanhamento e desenvolvimento do filho. Pinheiro e Rangel (2009) traz ainda que o alienador não autoriza o acesso do outro genitor nas dependências da escola, no claro objetivo de macular a imagem dele (a) perante o corpo docente da instituição.

De acordo com Silva (2014) um dos incisos do artigo 2º da Lei tipifica ato de AP ocultar informações médicas e escolares relevantes sobre a criança ao genitor.

Muitos alienadores, geralmente guardiães, matriculam seus filhos em escolas e obrigam diretores, coordenadores pedagógicos e professores a não revelarem informações escolares, boletins de notas, calendário, reuniões, festas, passeios e excursões. E muitas escolas, sobretudo as particulares, acabam cedendo às pressões, temendo que os alienadores tirem seus filhos das escolas (o que representa prejuízo financeiro) e por desconhecimento da Lei da Alienação Parental e da Lei 12.013/2009, que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira (SILVA 2014, p.11).

Na subcategoria 2.2 - **Consequências para as crianças** os professores relataram que o comportamento destes pais e mães prejudicavam o desempenho escolar dos alunos *“A criança acaba tendo problema [...] no dever da escola [...] escrita” P8*. Alguns professores relataram que percebiam mudanças nos comportamentos das crianças e diziam que estava relacionado aos problemas advindos das relações familiares.

De acordo com Tosta (2013), uma separação onde os pais usam as crianças um contra o outro, pode haver distúrbios emocionais que influenciarão no desenvolvimento e segundo esta autora o primeiro sintoma de que a criança não está bem emocionalmente se percebe na escola. Tosta (2013) relata que algumas crianças choram, outras se tornam mais agressivas e brigam com os outros coleguinhas.

Para Silva (2011) os efeitos nas crianças vítimas da SAP podem ser:

- Depressão crônica;
- Incapacidade de se adaptar aos ambientes sociais;
- Transtornos de identidade e de imagem;
- Desespero;
- Tendência ao isolamento;
- Comportamento hostil;
- Falta de organização;
- Consumo de álcool e/ou drogas e algumas vezes suicídios ou outros transtornos psiquiátricos.

A criança ou adolescente alienado desenvolve um sentimento de que este deve proteger o genitor alienador, pois a partir da instalação da SAP passa acreditar fielmente que o genitor alienado faz mal para o genitor alienador e fará de tudo para

protegê-lo. A criança quando envolvida em um processo de separação conjugal tende a apresentar diversos problemas de comportamentos, sendo o baixo rendimento escolar um destes. Mas a criança ou adolescente vítima da alienação no intuito de proteger o genitor alienador passa a se comportar de modo que todos acreditam que ele está bem, pois ao contrário isso seria ruim para o alienador o qual ele deseja proteger. E desta forma esconde de todos incluindo os professores, orientadores entre outros, seu verdadeiro sofrimento dificultando ainda mais a identificação da AP.

Em grau profundo de envolvimento na SAP [...] a criança estrutura uma “personagem” de que “tudo está bem”, que “não precisa do pai” e “não sente falta do pai”, para que os professores e diretores não percebam que, no fundo, está sofrendo sim com a falta do pai alienado (afastado) e para que a escola não tome nenhuma providência para reaproximá-lo ou conscientizar a mãe (alienadora) de que esta situação está causando sofrimento na criança, o que seria terrível para o(a) alienador(a) (SILVA, 2011, p. 23).

Para Silva (2011) podem ocorrer também sentimentos incontroláveis de culpa quando a criança, quando adulta, constata que foi cúmplice inconsciente de uma grande injustiça ao genitor alienado.

Estes profissionais foram questionados se seriam capazes de identificar uma criança vítima de AP. Dados presente na categoria 3 - **Professores e AP** subdividida em duas subcategorias. Na subcategoria 3.1 **Identificação da AP pelos professores e professoras**, demonstrou que embora alguns dissessem que poderiam identificar dizendo, *“Através do comportamento [...] observação” P1*, a grande maioria relatou não saber identificar uma criança vítima de AP, pois primeiro deveriam saber sobre o tema para assim poder ter condições de identificar tal situação, *“Primeiro eu teria que saber o que é” P9*. Quanto a esse aspecto não foi achado na literatura existente nada específico a respeito, mas pode-se observar que a fala destes professores estavam condicionadas à formação acadêmica e pessoal de cada um. Tendo em vista que em sua grande maioria são pedagogos e seus currículos contemplam disciplinas da área da psicologia, portanto, supunha que seria através da observação do comportamento da criança que poderiam verificar que algo de errado estaria acontecendo com as crianças, mas não saberiam nomear.

Na subcategoria 3.2 - **Qualificação profissional nas escolas ou no município sobre o tema AP.** Foi unanimidade entre os profissionais nunca ter ocorrido em seus locais de trabalho ou mesmo pela secretaria de educação do município em outro local um evento que tratasse do tema AP. O que permite sugerir ao município a possibilidade de os professores através de palestras obterem conhecimento sobre o tema levando-os a desenvolver habilidades que lhes permitam identificar uma criança vítima de AP, pois, estes podem ser grandes aliados do judiciário na comprovação ou não da prática de AP, considerando que estas crianças e adolescentes passam uma considerável parte do seu dia nas escolas.

Silva (2014) traz a Mediação Escolar que tem como objetivo orientar pais e filhos a deixarem os conflitos e litígios de lado e auxiliarem a criança a se desenvolver física, emocional e cognitivamente. De acordo com Silva (2014) os pressupostos da mediação escolar podem ser feitos por professor (a), orientador (a), diretor (a) ou terceiro aceito pelas partes; estes deverão orientar o (a) alienador (a) a não prosseguir com a alienação; orientar a criança a buscar auxílio profissional (ex.: psicólogo) para lidar com os conflitos referentes à separação dos pais e inautenticidade das acusações de abuso sexual (indicadores de SAP).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pesquisar o tema AP foi extremamente enriquecedor, pois permitiu fazer uma análise do quão importante é divulgar para a sociedade o tema deste estudo tão presente nos processos de separação conjugal, algo que atualmente tem ocorrido muito na sociedade devido ao aumento de divórcios. Tal prática se deve à falta de conhecimento por parte de muitos que não conseguem perceber e enxergar que seus comportamentos estão causando mal a seus filhos, pessoas estas imbuídas na função de pais e mães, tendo como dever cuidar e zelar pelo melhor desenvolvimento de seus filhos.

O presente estudo permitiu observar que apesar de muitos professores não terem conhecimento da AP, muitos já haviam presenciado comportamentos característicos de AP por parte de alguns pais e mesmo sem ter o devido conhecimento relataram que tal comportamento era prejudicial para as crianças. Ficou nítido com este estudo que a AP acontece nas escolas do município.

Quanto aos objetivos deste estudo foi possível verificar que os professores em questão não conhecem o tema AP, bem como não estão aptos a identificar características da prática de AP. Verificou-se também que não há nenhum programa no município que visa trabalhar o tema juntos aos professores. Os resultados obtidos demonstram a importância de estar implantando no município um programa de qualificação profissional, podendo ser por meio de palestras nas escolas afim de trabalhar o tema de modo a qualificar esses profissionais, de forma que se possa tê-los como aliados no combate da AP um mal que atinge tantas famílias brasileiras.

A AP é um tema novo e ainda pouco conhecido de toda a sociedade, mas esta existe e a sua prática é causadora de diversos danos psicológicos as crianças e adolescentes de pais em conflitos após o rompimento da relação conjugal. Tornar conhecido esse tema pode contribuir para que a ocorrência da AP diminua, considerando que muitos alienadores não têm conhecimento que o que estão fazendo pode causar mal aos filhos, pois o desejo é de atingir o ex cônjuge e para isso não mede esforços e consequências para obter êxito. Tal comportamento ignora todos os efeitos que decorrem de tal conduta e quem mais sofre com as consequências dessa

prática são os filhos. Aqueles que só querem conviver com ambos os pais em plena harmonia.

Hoje uma ferramenta da justiça capaz de contribuir significativamente ao combate da AP é a lei da Guarda Compartilhada, pois ela visa proporcionar uma convivência mais igualitária entre filhos, pais e mães. Esta lei contribui para que juízes evite o afastamento entre pais/mães e filhos.

É preciso combater a prática da AP, pois ela pode causar imenso dano tanto no momento presente quanto no futuro de suas vítimas, as crianças e adolescentes de pais e mães separados. Pais e mães precisam ter a consciência que seus filhos não são armas de vingança ou qualquer outra ferramenta para ser usada contra o (a) ex. Precisam se conscientizar que os filhos são frutos de uma relação que teve sucesso até o momento que durou, mas que por motivos diversos chegou a um fim. Digo fim da relação conjugal, pois a relação de pai e mãe não acaba esta perdura por toda a vida.

Com a união de psicólogos (as), juízes, promotores (as) de justiça, professores (as), assistente sociais, pais, mães, avós, tios, tias e toda a sociedade é possível acabar ou reduzir significativamente a prática da AP. É necessário torná-la pública, conscientizar a todos que esta prática é um mal que precisa ser combatido. Pais, mães garantem os direitos de seus filhos, não os prive daquilo que lhes é essencial para seu pleno desenvolvimento. Para um crescimento sólido e sadio toda criança precisa ser amada e respeitada.

REFERÊNCIAS

ALTOÉ, Sandra; Atualidade da psicologia jurídica In: BASTOs, Rogério Lustosa: **Psicologia, microrruptores e subjetividade**. Rio de Janeiro: ed. Rio de Janeiro E-papers, 2003. p. 111-124. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=4RWKNaphgKYC&oi=fnd&pg=PA111&dq=atualidade+da+psicologia+juridica&ots=n5Gx0WfU8_&sig=GQTSXqyTAWb_iajF0NLTso0K_5E#v=onepage&q=atualidade%20da%20psicologia%20juridica&f=false> Com acesso em: 27/02/15 as 18:12 horas.

ANDRADA, Edla Grisard Caldeira de: **Novos paradigmas na prática do psicólogo escolar**. Psicologia: reflexão e crítica, 2005, pp.196-199.

ARAÚJO, Susana Vieira de; **Necessidade de tipificação penal da alienação parental e a aplicação da lei de nº 12.403/2011**. Dissertação de Mestrado, Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), Recife – PE, 2013. Disponível em: <http://www.unicap.br/tede/tde_arquivos/4/TDE-2013-08-29T145941Z-594/Publico/susana_vieira_araujo.pdf> Acesso em: 09/09/14 as 21:23 horas.

BARBOSA, Deborah Rosária; SOUZA, Marilene Proença Rebello de; **História Psicologia Educacional ou escolar? Eis a questão**. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, SP. Volume 16, Número 1, Janeiro/Junho de 2012, p.163-173.

BARBOSA, Rejane Maria; MARINHO-ARAÚJO, Clasy Maria; **Psicologia escolar no Brasil: considerações e reflexões históricas**. Psicologia, Campinas, 2010.

BARDIN, Laurence; **Análise de conteúdo**. Lisboa - Portugal: Edições 70; 1995.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde Resolução 466/12. Brasília, Diário Oficial da União, n.12, Seção 1 – pg. 59; 2013.

CANABARRO, Vanessa Delfin; **A comprovação da síndrome de alienação parental no processo judicial**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, 2012.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 35ª Edição. Biblioteca Digital, Câmara dos Deputados, 2012. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/601514.pdf>> lei 4053/2008 as 21:12> Acesso em: 13/11/14 as 21:12 horas.

DESSEN, Maria Auxiliadora; **Estudando a família em desenvolvimento: desafios conceituais e teóricos**. Psicologia: ciência e profissão, pp. 202-219, Brasília - DF, 2010.

DORNELES, Liana Rigon; **A alienação parental como motivação do crime de denúncia caluniosa: uma discussão acerca do seu diagnóstico e prevenção**. Monografia, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Florianópolis – SC, 2013. Disponível em:

<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/100271/Monografia_Liana_Rigon_Dorneles.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso: 09/09/14 as 21:38 horas.

FONSECA, Priscila Maria Pereira Corrêa da; Síndrome de alienação parental. Disponível em: < <http://pediatriasaopaulo.usp.br/upload/pdf/1174.pdf>> Com acesso em: 20/03/15 as 18:44 horas.

JURAS, Mariana Martins; **Papéis conjugais e parentais na situação de divórcio destrutivo com filhos pequenos**. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, Brasília – DF, 2009. Disponível em: <http://bdtd.bce.unb.br/tesesimplificado/tde_arquivos/27/TDE-2010-10-08T133311Z-5104/Publico/2009_MarianaMartinsJuras.pdf> Acesso em: 09/09/14 às 22:00 horas.

LAGO, Vivian de Medeiros; et. al.; **Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação**. Estud. psicol. vol.26 n. 4 Campinas –SP, nov./dez. 2009. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2009000400009&lang=pt> Acesso em: 04/11/14 as 19:15 horas.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Brasil, 1990.

LEI Nº 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: < http://crpsp.org.br/interjustica/pdfs/Lei-12318_10-Alienacao-Parental.pdf > Acesso em 13/11/14 as 22:20 horas.

LOPEZ, Emílio Mira Y; **Manual de psicologia jurídica**. Editora Vida Livros, 2ª edição, São Paulo – SP, 2011.

LONGANO, Vanessa Arruda. Formas de Alienação Parental. **Rev. Npi/Fmr**. Núcleo de pesquisa Interdisciplinar Ano V. ago. 2011. Disponível em: <http://www.fmr.edu.br/npi/npi_alienacao_parental.pdf>. Com acesso em 19/09/15 as 23:22 horas.

MACEDO, Rosa Maria; **A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer?** Cad. Pesq. São Paulo – SP, n.91, p.62 – 68, nov. 1994.

MANUAL PARA TRABALHOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS. Faculdades de Educação e Meio Ambiente – FAEMA. Ariquemes – RO, 2011.

MINAYO, M. C. S; **O desafio do conhecimento – pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: HUCITEC – ABRASCO; 2007.

MONTEIRO, Wesley Gomes; **O rompimento conjugal e suas consequências jurídicas: ensaio sobre alienação parental.** Instituto Brasileiro de Direito da Família. (website) Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/_img/artigos/Aliena%C3%A7%C3%A3o%20parental%2016_09_2011.pdf> Acesso em: 09/09/14 as 21:28 horas.

NAZARIO Mirinda Vicenty; RIVERA, Marie Gordillo; **El Síndrome de Alienación Parental.** In: TERCERA CONFERENCIA TRABAJO SOCIAL FORENSE. Disponível em: http://www.ramajudicial.pr/Miscel/Conferencia/PDF/19_Gordillo_Castro.pdf Com acesso em 13/08/15 as 20:27 horas.

NUNES, Samuel Lucas Ferreira; ROCHA, Marcela Magalhães; **A interdisciplinaridade na interface da psicologia jurídica aplicada ao direito.** In. <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-interdisciplinaridade-na-interface-da-psicologia-juridica-aplicada-ao-direito,38206.html>> Com acesso em: 24/09/15 as 19:56 horas.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha; **Alienação parental: uma leitura psicológica.** In: PAULINO, Analdino Rodrigues, Org.; **Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos.** Associação de pais e mães separados – Apase. Editora Equilíbrio, Porto Alegre – RS, 2012.

PINHEIRO, Gilson Lopes; RANGEL, Esther Helena Peixoto; **Alienação Parental.** Disponível em: <http://docplayer.com.br/4641380-Alienacao-parental-esther-helena-peixoto-rangel-gilson-lopes-pinheiro-1.html>> Com acesso em: 22/10/15 as 20:56 horas.

PRÓCHNO, Caio César; PARAVIDINI, João Luiz; CUNHA, Cristina Martins; Marcas da alienação parental na sociedade contemporânea: um desencontro com a ética parental. **Revista Mal-estar e Subjetividade**, Vol. XI - Nº4 - pp. 1461 – 1490, Fortaleza – CE, dez/2011. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/malestar/v11n4/07.pdf>> Acesso em: 09/09/14 às 21:34 horas.

SOUZA, Ana Maria Oliveira de; BARRETO, Ricardo Menna; **Síndrome de alienação parental, falso abuso sexual e guarda compartilhada: a necessidade de uma observação jurídica transdisciplinar.** Espaço Jurídico, Joaçaba, v. 12, n. 1, p. 67-82, jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://editora.unoesc.edu.br/index.php/espacojuridico/article/view/1400/784>> Acesso em: 09/09/14 as 21:21 horas.

SILVA, Cristina Martins Cunha da; **Compreender para intervir: um estudo sobre a prática alienativa nas varas de família.** Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Psicologia, Uberlândia – MG, 2011. Disponível em: <<http://penelope.dr.ufu.br/bitstream/123456789/1519/1/CompreenderIntervirEstudo.pdf>> Acesso em: 09/09/14 às 22:02 horas.

SILVA, Denise Maria Perissini da; **Guarda compartilhada e síndrome de alienação parental. O que é isto?** Ed. Autores associados LTDA, Campinas – SP, 2010.

SILVA, Denise Maria Perissini da; **Mediação familiar em casos de alienação parental.** In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 95, dez 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10856>. Com acesso em: 20/08/15 as 19:41 horas

SILVA, Denise Maria Perissini da; **Pais, escolas e alienação parental.** In. *Psicologia jurídica y forense – asociacion latinoamericana de psicologia juridica y forense.* Publicado em: 01/04/2014. Disponível em: <<http://psicologiajuridica.org/archives/4184>> Com acesso em: 27/03/15 as 16:26 horas.

TOSTA, Marlina Cunha; **Síndrome de Alienação Parental: a criança, a família e a lei.** Pontifícia Universidade Católica Rio Grande Sul – PUCRS, 2013.